

LEI MUNICIPAL Nº 425/97
De, 06 de outubro de 1997

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O JUIZO DA COMARCA DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus Representantes, Aprovou e Eu, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convenio com o Juízo da Comarca de Água Boa para cobrir despesas com o juizado Especial Civil e Criminal de Água Boa, no Pagamento de Conciliador.

Art.2º - O Município de Água Boa, repassará ao Juízo a importância de R\$ -2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), em cinco parcelas iguais de R\$ -500,00 (Quinhentos Reais), até 15 dias do mês subsequente.

Art.3º - As Despesas com a implantação da Presente Lei serão empenhadas na seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento da Concedente para o presente Exercício:

02 – Gabinete do Prefeito
02 – Assessoria Jurídica
03 – Administração e Planejamento
07 – Administração
021 – Administração Geral
2004 – Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica
31.32.00 – Outros Serviços e Encargos

Parágrafo Único – O Poder Executivo fará constar nos orçamentos futuros a dotação específica para cobrir as despesas de que trata esta Lei.

Art.4º - O Convenio a ser assinado pelas partes consignará as formas e os prazos da prestação de contas dos recursos a serem repassados pela Municipalidade.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Boa Estado de Mato Grosso, a 06 dias do mês de outubro de 1997.

LUIZ ELIAS ABDALLA
Prefeito